

Processo Administrativo nº14
Aditamento nº06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**Contrato de Licença de Software de
Gestão de Câmara Municipal
de site e domínio
Rorato & Molero LTDA - ME**





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Ao.

Exmo. Sr.

DANIEL MARCIANO BASÍLIO

Presidente da Câmara

Pedra Bela – SP

Senhor Presidente;

Peço a Vossa Senhoria, conforme solicitação da Empresa Rorato & Molero LTDA-ME, apresentada a esta Secretaria Administrativa, a autorização para realizar a prorrogação do contrato nº 03-2020, no qual a mesma é parte integrante, diante dos documentos anexos a este.

Aproveito, para informar que contrato tem validade até o dia 29/06/2021, sendo passível sua prorrogação e atualização financeira.

Visando os bons olhos de Vosso Senhor, Presidente, aguardo o deferimento para início do processo de aditamento.

Pedra Bela, 10 de maio de 2021


Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Assunto: Prorrogação de prazo contratual.

Contrato nº: 003/2020

Contratada: RORATO & MOLERO LTDA - ME.

Objeto: "CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CAMARAS MUNICIPAIS E INTEGRAÇÃO DE SITE E DOMÍNIO POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO"

Excelentíssimo **Sr. Daniel Marciano Basílio**, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela,

O Contrato nº 003/2020 tem como objetivo "Contrato de licença de uso de software de gestão de câmaras municipais e integração de site e domínio por prazo determinado com atualização e atendimento técnico"

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 29/06/2021, necessitando assim ser prorrogado até 29/06/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Fica aqui nosso manifesto de interesse em manter a prestação dos serviços, requerendo correção do valor do contrato baseado no índice IGP-M/FGV (Acumulado nos últimos 12 meses).

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais do site;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais contratados, são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.



Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Essas são nossas considerações.

Ribeirão do Sul, 10 de maio de 2021.

FELIPE AUGUSTO RORATO
Sócio Proprietário

20.214.712/0001-107
RORATO E MOLERO LTDA.-ME
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2020

04
10
CÓPIA

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS E INTEGRAÇÃO DE SITE E DOMÍNIO POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

1. PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, na qualidade de CONTRATANTE neste ato representado pelo Sr. José Luiz Leonardi, brasileiro, portador do RG nº 27.541.285-4 e CPF nº 255.878.448-03 e Empresa Rorato & Molero LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10, E-mail: rorato.felipe@kingpage.com.br, com sede na Rua Treze, 38 – Parque da Mata, Ribeirão do Sul/SP, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por Renan Gabriel Molero, portador do RG nº 47.125.802-7 e inscrito no CPF sob nº 401.744.238-29, e Felipe Augusto Rorato, Portador do RG nº 48.2363.795 e inscrito no CPF nº 411.361.118-16 firmam o presente TERMO de CONTRATO, concorrente à Processo Administrativo Nº 008/2020 – Aquisição Nº 005/2020. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o CONTRATO em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

2. OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos do software de Gestão Legislativa, conforme definido em Procedimento Administrativo, confere à CONTRATANTE a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de atualização e atendimento técnico conforme especificado neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

05
X
CÓPIA

Entende-se por *software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 30/06/2020, e com término em 29/06/2021, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes, aplicando aos valores constantes do contrato, para devida correção, o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

4. VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), correspondentes ao objeto definido na cláusula primeira. Devendo ser pago mensalmente conforme o período de 12 (doze) meses em parcelas iguais de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

4.2. Os pagamentos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Da locação mensal: mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente a apresentação da correspondente nota fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *software*, em versão atualizada.

5.2. Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o *software* contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste contrato.

XX
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

06
CÓPIA

5.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE** versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias, buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;

5.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE** releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

5.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE**, após a instalação do *software*, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a **CONTRATANTE** assinado o referido termo sem justificativa, ficará a **CONTRATADA**, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

6.1.1. Entende-se por instalação do *software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

6.1.2. Com a disponibilização do *software*, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

6.1.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o *software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato e durante a vigência do mesmo;

6.1.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o *software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o *software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

07
CÓPIA

só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma

6.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar a **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos relativos a utilização do *software* instalado, para o número de pessoas indicadas. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas para receberem o conhecimento sobre o *software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como do sistema operacional para o qual o *software* foi contratado.

7.2. A prestação dos serviços de atualização de *softwares* se dará nas seguintes modalidades:

a) corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *software* a alterações da legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *software*.

c) evolutiva, que visa garantir a atualização do *software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

7.3. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *software*.

7.4. Adaptações de *software*, ainda que necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

08
CÓPIA

7.5. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sub-licenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente contrato e multa correspondente a 20% do valor do contrato.

7.6. A segurança dos arquivos relacionados com o *software* é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do *software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

7.7. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

7.8. A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este contrato consiste em emendar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *software*. O *software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da licença de uso.

7.9. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.

7.10. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.02.010314501.2.451.3.3.90.40-01 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

7.11. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início o 1º dia útil do mês subsequente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

09
18
CÓPIA

7.12. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

7.13. Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

7.14. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Bragança Paulista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Pedra Bela (SP), 29 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Pedra Bela


José Luiz Leonardi
Presidente

Rorato & Molero LTDA


Renan Gabriel Molero
Representante

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA
BELA:001364520001
03

Assinado de forma
digital por CÂMARA
MUNICIPAL DE PEDRA
BELA:00136452000103
Dados: 2020.07.10
14:38:02 -03'00'


Felipe Augusto Rorato
Representante

TESTEMUNHAS:

RORATO E MOLERO
LTDA:20214712000110

Assinado de forma digital por
RORATO E MOLERO
LTDA:20214712000110
Dados: 2020.07.10 13:08:51 -03'00'

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	03/2020
Data final	04/2021
Valor nominal	R\$ 240,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,34729720
Valor percentual correspondente	34,729720 %
Valor corrigido na data final	R\$ 323,35 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Despacho

Diante da apresentação pela Secretaria Administrativa do pedido de solicitação de Prorrogação do Contrato nº 03-2020 firmado com a empresa Rorato & Molero LTDA-ME, autorizo que se inicie os tramites.

Todavia, em análise a solicitação, determino que seja negociado a atualização do valor pelo índice IPCA, conforme demais atualizações contratuais referentes a esta legislatura.

Aguardo concordância da empresa interessada.

Cumpra-se com a observância das formalidades legais.

Pedra Bela, 17 de junho de 2021

Vereador DANIEL MARCIANO BASÍLIO
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

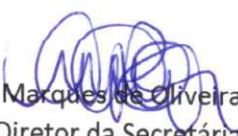
Memorando

Conforme pode se verificar nos e-mails anexos, a empresa Rorato & Molero LTDA-ME concordou com a atualização financeira do contrato nº 03-2020 em seu aditamento para o índice IPCA acumulado/ano no percentual de 6,76%.

Sendo assim, o valor anual passa de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) para R\$ 3.074,69 (três mil e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos, sendo pago em 12 parcelas de R\$ 256,22 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Segue-se para aprovação e autorização do Presidente.

Pedra Bela, 18 de junho de 2021


Natali Marques de Oliveira Preto
Diretor da Secretária

13
10

RES: Solicitação de aditamento contratual - King Page.



De <rorato.felipe@kingpage.com.br>

Para 'Natalí Marques de Oliveira Preto' <secretaria@camarapedrabelas.sp.gov.br>

Data 2021-06-18 11:03

Bom dia Natalí,

☛ Pode fazer sobre o índice IPCA.

Atenciosamente,

Felipe Augusto Rorato

CEO | Diretor Comercial

Telefone (14) 3379-3170 - (14) 3379-1411

Celular/WhatsApp (14) 98825-9457

<http://www.kingpage.com.br>

-----Mensagem original-----

De: Natalí Marques de Oliveira Preto <secretaria@camarapedrabelas.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 18 de junho de 2021 09:59

Para: rorato.felipe@kingpage.com.br

Assunto: Re: Solicitação de aditamento contratual - King Page.

Em 2021-05-10 16:21, rorato.felipe@kingpage.com.br escreveu:

14
10

Diante do interesse de ambas as partes pela prorrogação do contrato, questiono sob a pos
feito pelo índice IPCA?

Na renovação de todos os contratos ocorridas em 2021, embora em cláusula contratual hou
foi "acordado" entre as partes o reajuste pelo IPCA.

Aguardo seu retorno.

Atenciosamente.

--

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria
Câmara Municipal de Pedra Bela

--

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<https://www.avast.com/antivirus>

Atenção Câmara Municipal de PEDRA BELA.

O contrato administrativo/empenho/aditamento de prestação de serviço com nossa empresa,

se encontra próximo ao fim de sua vigência.

Em anexo a este e-mail, segue nosso manifesto de interesse na prorrogação contratual, para

que os bons serviços continuem sendo prestados.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração

Cordialmente,

Felipe Augusto Rorato

CEO | Diretor Comercial

Telefone (14) 3379-3170 - (14) 3379-1411

Celular/WhatsApp (14) 98825-9457

<<http://www.kingpage.com.br>> <http://www.kingpage.com.br>

--

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<https://www.avast.com/antivirus>

Bom dia!!



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Despacho

Diante da concordância com o ajuste pelo índice IPCA conforme informado em Memorando pela Secretaria Administrativa, solicito que se despache para o financeiro a fim de verificar a dotação orçamentária, bem como prossiga com a elaboração da minuta.

Após a confirmação do valor pela contabilidade e aprovação da minuta pelo jurídico, prossiga com a prorrogação do contrato com a empresa Rorato & Molero LTDA-ME.

Cumpra-se com a observância das formalidades legais.

Pedra Bela, 18 de junho de 2021

Vereador DANIEL MARCIANO BASÍLIO
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 14

Modalidade Licitatória: Dispensa por Limite

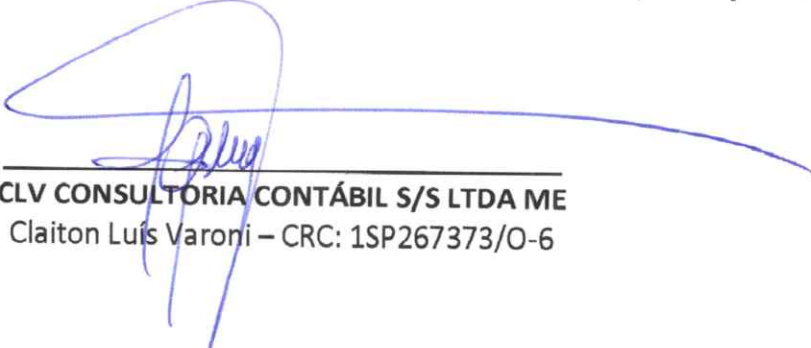
Objeto: Contrato 3/2020 - Termo Aditivo n.º 1

Eu, **CLAITON LUÍS VARONI**, sócio e proprietário da empresa **CLV Consultoria Contábil S/S Ltda ME CNPJ 21.618.089/0001-24**, no uso de minhas atribuições de assessor contábil e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO EXISTIR** disponibilidade orçamentária suficiente para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R\$ 3.074,69 (três mil, setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), a ser empenhado conforme quadro abaixo:

Cód. Órgão/ Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
01.01.02	010314501.2.451	3.3.90.40	01	R\$ 3.074,69
TOTAL				R\$ 3.074,69

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Pedra Bela-SP, 18 de junho de 2021.


CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA ME
Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº _03/2020

Processo Administrativo nº 14-2021

Processo de Renovação contratual nº 06-2021

Contrato De Licença De Uso De Software De
Gestão De Câmaras Municipais E Integração De
Site E Domínio Por Prazo Determinado Com
Atualização E Atendimento Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, na qualidade de **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Sr. Presidente Daniel Marciano Basílio, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.966.926-0 e CPF nº 289.216.948-89, residente no Bairro Maciel, Pedra Bela/SP e Empresa **Rorato & Molero LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10, E-mail: rorato.felipe@kingpage.com.br, com sede na Rua Treze, 38 – Parque da Mata, Ribeirão do Sul/SP, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por Renan Gabriel Molero, portador do RG nº 47.125.802-7 e inscrito no CPF sob nº 401.744.238-29, e Felipe Augusto Rorato, Portador do RG nº 48.2363.795 e inscrito no CPF nº 411.361.118-16 firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-2020**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o CONTRATO em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

1. OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, de **29/06/2021 a 28/06/2022**, nos termos do contrato originário, contados a partir da assinatura.

2. VALOR E PAGAMENTO

MINUTA

Fica alterado o item 4.1 – Valor e Pagamento, que passa a ter o valor anual de R\$ 3.074,69 (três mil e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) já corrigido conforme índice INPC, correspondente ao acumulado/ano de 6,76%, o qual será pago mensalmente durante o novo período de 12 (doze) meses em parcelas iguais de R\$ 256,22 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

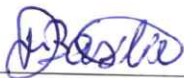
3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este TERMO ADITIVO fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Pedra Bela (SP), 22 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Pedra Bela



Daniel Marciano Basílio
Presidente

Rorato & Molero LTDA

Renan Gabriel Molero
Representante

Felipe Augusto Rorato
Representante

20
10**Re: Aditivo Contratual - Conferencia****De** <juridico@camarapedrabel.sp.gov.br>**Para** Natali Marques de Oliveira Preto <secretaria@camarapedrabel.sp.gov.br>**Data** 2021-06-21 15:38

KingPage - Termo aditivo ao Contrato 03-2020 - rev..docx (~23 KB)

Boa tarde, Natali.

Tudo bem?

Segue a minuta, com pequenos ajustes em amarelo.

Atenciosamente,

Daniel.

Em 2021-06-21 12:07, Natali Marques de Oliveira Preto escreveu:

Bom dia!

Segue em anexo o aditivo com a King Page para verificarem se está tudo ok, e poder prosseguir com a prorrogação.

Att.

--

Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria
Câmara Municipal de Pedra Bela

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº _03/2020

Processo Administrativo nº 14-2021

Processo de Renovação contratual nº 06-2021

Contrato de Licença de Uso de Software de
Gestão de Câmaras Municipais e Integração de
Site e Domínio por Prazo Determinado com
Atualização e Atendimento Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, na qualidade de **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Sr. Presidente Daniel Marciano Basílio, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.966.926-0 e CPF nº 289.216.948-89, residente no Bairro Maciel, Pedra Bela/SP e Empresa Rorato & Molero LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10, E-mail: rorato.felipe@kingpage.com.br, com sede na Rua Treze, 38 – Parque da Mata, Ribeirão do Sul/SP, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por Renan Gabriel Molero, portador do RG nº 47.125.802-7 e inscrito no CPF sob nº 401.744.238-29, e Felipe Augusto Rorato, Portador do RG nº 48.2363.795 e inscrito no CPF nº 411.361.118-16, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-2020**.

Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o CONTRATO em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

MINUTA

1. OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente ao Contrato nº 03/2020, celebrado entre as partes em 29/06/2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30/06/2021 a 29/06/2022.

2. VALOR E PAGAMENTO

Fica alterado o item 4.1 – Valor e Pagamento, que passa a ter o valor anual de R\$3.074,69 (três mil e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) já corrigido conforme índice INPC, ora pactuado e aceito entre as contratantes, correspondente ao acumulado/ano de 6,76%, o qual será pago mensalmente durante o novo período de 12 (doze) meses em parcelas iguais de R\$256,22 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este TERMO ADITIVO fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Pedra Bela (SP), 22 de junho de 2021.

MINUTA

Câmara Municipal de Pedra Bela

Rorato & Molero LTDA

Daniel Marciano Basílio
Presidente

Renan Gabriel Molero
Representante

Felipe Augusto Rorato
Representante

Testemunha 1

Nome

RG

Testemunha 2

Nome

RG

24
10**Re: Aditivo Contratual - Conferencia**

De Claiton Luis Varoni <financeiro@camarapedrabel.sp.gov.br>
Para Natali Marques de Oliveira Preto <secretaria@camarapedrabel.sp.gov.br>
Data 2021-06-24 10:34

Em 2021-06-21 12:07, Natali Marques de Oliveira Preto escreveu:

Bom dia!

Segue em anexo o aditivo com a King Page para verificarem se está tudo ok, e poder prosseguir com a prorrogação.

Att.

--
Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretaria
Câmara Municipal de Pedra Bela

Bom dia.

Lido e de acordo.

Att.

--
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA
Financeiro / Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº _03/2020

Processo Administrativo nº 14-2021

Processo de Renovação contratual nº 06-2021

Contrato de Licença de Uso de Software de
Gestão de Câmaras Municipais e Integração de
Site e Domínio por Prazo Determinado com
Atualização e Atendimento Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, na qualidade de
CONTRATANTE neste ato representado pelo Sr. Presidente
Daniel Marciano Basílio, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.966.926-0 e
CPF nº 289.216.948-89, residente no Bairro Maciel, Pedra Bela/SP e Empresa Rorato &
Molero LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10,
E-mail: rorato.felipe@kingpage.com.br, com sede na Rua Treze, 38 – Parque da Mata,
Ribeirão do Sul/SP, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por Renan
Gabriel Molero, portador do RG nº 47.125.802-7 e inscrito no CPF sob nº 401.744.238-29, e
Felipe Augusto Rorato, Portador do RG nº 48.2363.795 e inscrito no CPF nº 411.361.118-
16, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-2020**.

Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o
CONTRATO em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

1. OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente ao Contrato nº 03/2020, celebrado entre as partes em 29/06/2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30/06/2021 a 29/06/2022.

2. VALOR E PAGAMENTO

Fica alterado o item 4.1 – Valor e Pagamento, que passa a ter o valor anual de R\$3.074,69 (três mil e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) já corrigido conforme índice INPC, ora pactuado e aceito entre as contratantes, correspondente ao acumulado/ano de 6,76%, o qual será pago mensalmente durante o novo período de 12 (doze) meses em parcelas iguais de R\$256,22 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este TERMO ADITIVO fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Pedra Bela (SP), 22 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Pedra Bela

Rorato & Molero LTDA

Daniel Marciano Basílio
Presidente

Renan Gabriel Molero
Representante

Felipe Augusto Rorato
Representante

Testemunha 1

Nome
RG

Testemunha 2

Nome
RG

20.214.712/0001-10
RORATO E MOLERO LTDA.-ME
RUA TREZE N.º 38
PARQUE DA MATA - CEP 19930-000
RIBEIRÃO DO SUL - S.P.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº	14-2021
Processo de Aditamento nº	06-2021
Termo Aditivo nº	001
Contrato nº	003/2020 – Software
Contratante:	Câmara Municipal de Pedra Bela
Contratada:	King Page – Rorato & Molero LTDA-ME (20.214.712-0001-10)
Objeto:	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e atualização financeira.
Valor total:	R\$ 3.074,69 (três mil e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)
Valor Mensal:	R\$ 256,22 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos.)
Vigência:	30/06/2021 a 29/06/2022

Data de Assinatura: 22/06/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PARECER JURÍDICO Nº 50/2021

Objeto: Processo Administrativo nº 14 - Aditamento – Contrato de Licença de Software de Gestão da Câmara Municipal de site e domínio Rorato & Molero Ltda. ME – Aditamento nº 06/2021

Requerente: Secretaria da Câmara Municipal de Pedra Bela

BREVE RELATO

Chega ao exame desta Assessoria o pedido de parecer sobre a prorrogação contratual entre a Câmara Municipal de Pedra Bela e a empresa Rorato & Molero Ltda. ME, a saber contrato nº 03-2020 e Aditamento nº 06/2021.

Referido contrato, segundo os autos, tem como objeto a licença de uso de software de gestão de Câmaras Municipais e integração de site e domínio por um prazo determinado com atualização e atendimento técnico.

Em ocasião de renovação, pela contratada foi requerida a aplicação de correção monetária pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, sendo que o contrato tem vencimento em 29/06/21.

A contratação inicial deu-se por R\$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) anuais, em 12 parcelas mensais de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), com início em 30/06/20 e término em 29/06/21. A correção, nos termos do contrato original, dar-se-ia pelo IGP-M.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Memorando

Diante de um mero erro formal apontado pelo jurídico no Contrato já assinado, foi-se levantada a hipótese de necessidade de alteração do mesmo entre os assessores contábeis e jurídicos desta secretaria.

O erro formal era a nomenclatura do índice de reajuste do contrato, onde o acordado e mencionado durante todo o processo administrativo de aditamento contrato fora o "IPCA", porém, no ato do contrato, ficou a denominação para "INPC", embora tenha-se usado o percentual do "IPCA" conforme todos os aditamentos realizados no ano de 2021.

Após está indagação, o financeiro encaminhou um calculo utilizando a base do "IPCA" sem arredondar, solicitando que realizássemos esta alteração, além do erro formal. A alteração em questão, como pode-se ver em anexo, diminuiu R\$ 0,03 centavos do valor do final do contrato, não alterando os valores de parcelas, ou quaisquer outros valores.

Diante de todo o exposto, esta secretaria administrativa optou por corrigir os apontamentos e substituir o contrato, como se pode ver a seguir, mantendo as informações e a data do contrato conforme o original, visto que as alterações não possuem implicações praticas ao andamento do contrato e da prestação de serviço.

Pedra Bela, 12 de agosto de 2021.


Natali Marques de Oliveira Preto
Diretora da Secretária

Re: Aditivo Contratual - King Page

33
18



De Claiton Luís Varoni <financeiro@camarapedrabela.sp.gov.br>

Para Natali Marques de Oliveira Preto <secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br>

Data 2021-08-05 14:35

Em 2021-08-05 14:18, Natali Marques de Oliveira Preto escreveu:

Natali Marques de Oliveira Preto

Diretora da Secretaria

Câmara Municipal de Pedra Bela

Seguem informações:-

IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

Acumulado ano (Abril/2021) - 6,7592%

fonte: <https://www.portalbrasil.net/ipca/>

Cálculo:-

$R\$ 2.880,00 \times 6,7592\% = R\$ 194,66$

$R\$ 2.880,00 + R\$ 194,66 = R\$ 3.074,66$

$R\$ 3.074,66 / 12 \text{ meses} = R\$ 256,22$

Portando o valor anual é R\$ 3.074,66 em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 256,22

Att

--

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Financeiro / Contabilidade

34
18

Re: Aditivo Contratual - King Page



De Claiton Luís Varoni <financeiro@camarapedrabela.sp.gov.br>

Para Natalí Marques de Oliveira Preto <secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br>

Data 2021-08-05 14:22

Em 2021-08-05 14:18, Natalí Marques de Oliveira Preto escreveu:

Natalí Marques de Oliveira Preto

Diretora da Secretaria

Câmara Municipal de Pedra Bela

Boa tarde.

Para prosseguir, solicito a fonte de informação (site, link, recorte de jornal, etc) onde consta o índice e percentual d
acumulado ano.

--

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Financeiro / Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/2020

Processo Administrativo nº 14-2021

Processo de Renovação contratual nº 06-2021

Contrato de Licença de Uso de Software de
Gestão de Câmaras Municipais e Integração de
Site e Domínio por Prazo Determinado com
Atualização e Atendimento Técnico

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, na qualidade de **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Sr. Presidente Daniel Marciano Basílio, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.966.926-0 e CPF nº 289.216.948-89, residente no Bairro Maciel, Pedra Bela/SP e Empresa **Rorato & Molero LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.214.712/0001-10, E-mail: rorato.felipe@kingpage.com.br, com sede na Rua Treze, 38 – Parque da Mata, Ribeirão do Sul/SP, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por Renan Gabriel Molero, portador do RG nº 47.125.802-7 e inscrito no CPF sob nº 401.744.238-29, e Felipe Augusto Rorato, Portador do RG nº 48.2363.795 e inscrito no CPF nº 411.361.118-16, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03-2020**.

Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o CONTRATO em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, as suas estipulações.

1. OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente ao Contrato nº 03/2020, celebrado entre as partes em 29/06/2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 30/06/2021 a 29/06/2022.

2. VALOR E PAGAMENTO

Fica alterado o item 4.1 – Valor e Pagamento, que passa a ter o valor anual de R\$3.074,66 (três mil e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) já corrigido conforme índice IPCA, ora pactuado e aceito entre as contratantes, correspondente ao acumulado/ano de 6,7592%, o qual será pago mensalmente durante o novo período de 12 (doze) meses em parcelas iguais de R\$256,22 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este TERMO ADITIVO fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº 45 Centro - Tel (11) 4037-1388 / CNPJ. 00.136.452/0001-03

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Pedra Bela (SP), 22 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Pedra Bela

Rorato & Molero LTDA

Daniel Marciano Basílio
Presidente

Renan Gabriel Molero
Representante

Felipe Augusto Rorato
Representante

Testemunha 1
Nome
RG

Testemunha 2
Nome
RG



Parecer do controle interno

Trata se de processo de administrativo nº 14/2021, processo de Aditamento 06-2021, referente ao contrato nº 03/2020.

Trata o presente processo sobre a solicitação da Empresa Rorato & Molero, para um reajuste do valor anual usado o índice IPCA acumulado de 6,7592 por ano, passando de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) para R\$ 3.074,66 (três mil e setenta e quatro reais, sessenta e seis), sendo 12(doze) parcelas de R\$ 256,22(duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Em averiguação do pedido a assessoria contábil declara que a possibilidade financeira para arcar com o custo.

Há no processo dois Termos Aditivos, um com o preço de R\$ 3.074,69 (três mil e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) com parcelas de 256,22(duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) com índice IPCA de 6,76% ao ano.

Com o segundo com uma pequena mudança com o preço de R\$ 3.074,66 (três mil e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) com parcelas de 256,22(duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos) com índice IPCA de 6,7592% ao ano, demonstrado pela assessoria contábil, porém sem alteração nas parcelas.

Todo o processo há demonstração de cada etapa realizada estando transparente e esclarecedor.

Assim sendo não tenho nada a me opor, este parecer é pela REGULARIDADE DO PROCESSO DE ADIANTAMENTO.

Pedra Bela 08/11/2021

Welinton Ferreira de Miranda

Welinton Ferreira de Miranda

Responsável pelo Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Arquivamento

Diante da conclusão do tramite administrativo de prorrogação Contratual junto a empresa Roprato & Molero LTDA – ME “King Page”, bem como o parecer regular do Controle Interno e do Jurídico, promovo o arquivamento do Processo.

Sem Mais.

Pedra Bela, 09 de novembro de 2021

Daniel Marciano Basilio
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela